

Deliberação CBH-SMT nº 242, de 21 de julho de 2010.

Aprova parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, sobre a Implantação do Residencial Ibiúna Marina Golf Club (Processo SMA nº 13.775/2007), em atendimento à solicitação do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA - TA, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que tem como um de seus princípios, a *compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;*

Considerando a Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, no artigo 1º determina que “*Os Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA dos empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA – TA ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH para manifestação*”.

Considerando a Deliberação CRH nº 87, de 28 de outubro de 2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIA e respectivos RIMA encaminhados pelo órgão ambiental licenciador;

Considerando os termos do Plano de Bacia do CBH-SMT, com a devida complementação aprovada em Reunião Plenária de 07/10/2008, no município de Sorocaba e do Relatório de Situação, atualizado em dezembro de 2009;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Considerando o Ofício 41.269/2010/TA, datado de 20 de maio de 2010, que encaminhou ao CBH/SMT, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA, sobre a viabilidade ambiental de Implantação do Residencial Ibiúna Marina Golf Club, no município de Ibiúna (Processo SMA nº 13.775/2007), para análise e manifestação nos aspectos de competência do CBH-SMT;

Considerando que esses documentos foram encaminhados para avaliação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, com a recomendação do DAIA-TA para proceder a análise e manifestação quanto a utilização de recursos hídricos por esse empreendimentos;

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica aprovado o Parecer apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, relativo à Implantação do Residencial Ibiúna Marina Golf Club, no município de Ibiúna, a ser remetido ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA - TA, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, que desde já é considerado como **Anexo** e parte integrante desta Deliberação;

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.



Vitor Lippi

Presidente do CBH-SMT

ANEXO à Deliberação CBH-SMT nº 242, de 21/07/2010

PARECER TÉCNICO

1. **ASSUNTO:** implantação do Loteamento Residencial Ibiúna Marina Golf Club, no município de Ibiúna
2. **PROCESSO Nº:** SMA 13.775/2007
3. **DOCUMENTO:** Ofício nº 41269/2010/TA

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT é parte constituinte do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, a quem cabe aplicar as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, dentre as quais garantir os princípios estabelecidos nos artigos 205 a 213 da Constituição Estadual, principalmente a “*proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro*”.

Diante das orientações dessa Política, estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, se destaca como um de seus princípios, conforme Art. 3º, inciso VII, desse dispositivo, a “*compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente*”. Uma das competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme Art. 26 da Lei 7.663, é a estabelecida em seu inciso VI de “*promover estudos, divulgação e debates, dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade*”.

A Resolução da Secretaria Estadual do Meio Ambiente nº 054 de 2008 prevê que os Comitês de Bacias forneçam contribuições e sugestões técnicas para as análises de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA de empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar (art.1º) e a relação que o empreendimento mantém com as metas do Plano de Bacia ou com o Relatório de Situação (art.2º).

2 - INTRODUÇÃO

No âmbito do CBH-SMT, coube à Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI elaborar o presente Parecer Técnico, para subsidiar a decisão do CBH-SMT com relação à análise do EIA/RIMA do Loteamento Residencial Ibiúna Marina Golf Club, no município de Ibiúna.

3 - CONCEITO E JUSTIFICATIVAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL IBIÚNA MARINA GOLF CLUB

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

O empreendimento pretendido consiste na implantação do Loteamento Residencial Ibiúna Marina Golf Club, composto por um modelo de ocupação de uso residencial com unidades unifamiliares, áreas esportivas e de lazer, campo de golfe, marina, clube social, restaurante, quadras esportivas e outros equipamentos.

3.1 JUSTIFICATIVAS

Para o licenciamento ambiental de seu empreendimento, a CITTÀ PATRIMÔNIO EMPREENDIMENTOS DESENVOLVIMENTO LTDA. protocolou o EIA – Estudo de Impacto Ambiental e o RIMA – Relatório de Impacto do Meio Ambiente junto ao TA/CETESB.

Como justificativa para a localização do loteamento, o empreendedor afirma que o Residencial Ibiúna Marina Golf Club resulta da oportunidade e da perspectiva em se transformar a área adjacente à represa de Itupararanga, onde atualmente são praticadas atividades agrícolas, em um empreendimento de cunho residencial, com lastro turístico, situado em um dos crescentes destinos turísticos da região metropolitana de São Paulo e que, apesar disso, apresenta carência de equipamentos de alto padrão, seja de esporte e lazer, serviços, hoteleiro, ou mesmo residencial (segunda moradia).

Segundo a empresa, as áreas localizadas às margens da represa de Itupararanga, no território de Ibiúna, são bastante procuradas para a instalação de loteamentos/condomínios e chácaras e sítios residenciais, sendo que a área onde se pretende implantar o Residencial Ibiúna Marina Golf Club apresenta hoje uso essencialmente agrícola. Deste modo, o empreendimento auxiliaria na melhoria da integração destas áreas residenciais presentes nessa região do município – por meio da melhoria do sistema viário e na requalificação da paisagem, visto que a área hoje degradada pelo uso agrícola será recuperada por meio de projetos de preservação de fragmentos florestais e recuperação de APP's degradadas.

4 – CARACTERIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

4.1. LOTEAMENTO RESIDENCIAL IBIÚNA MARINA GOLF CLUB

A área do empreendimento perfaz um total de 252,86 ha (2.528.663,06 m²), localizada na Estrada Municipal IBN-050 - Estrada Vicinal Joaquim Floriano da Silva, Bairro Campo Verde de Baixo, Estância Turística de Ibiúna/SP,

O Residencial Ibiúna Marina Golf Club será composto de:

- 720 lotes residenciais (com o mínimo de 750 m² por lote e área construída de 544 m²);
- 6 lotes comerciais (com áreas construídas de 72 m²);
- Campo de golfe de 18 buracos;
- Clube do golfe;
- Clube social do empreendimento;
- Área de serviço e apoio (comerciais e institucionais);
- Praças;
- Viveiro de mudas;
- Áreas institucionais.

Equipamentos de saneamento básico

Segundo o Relatório em análise, o projeto de implantação do Residencial Ibiúna Marina Golf Club se destaca por possuir uma diversidade de produtos, com usos múltiplos e em todas as épocas do ano (lazer, esporte, turismo e segunda moradia). Por esta razão, o empreendimento deverá gerar um grande número de empregos, tanto em sua fase de construção (250 empregos diretos) como de operação (920 empregos diretos), trazendo maior renda ao município ao longo de todo o ano (e não somente nos períodos de alta temporada) e aquecendo a economia local.

Nesse documento consta a informação de que a diretriz de ocupação do campo de golfe seguiu orientações formuladas por especialistas, permitindo assim, uma correta utilização das áreas às margens da Represa de Itupararanga que atualmente apresentam-se desmatadas e degradadas pelo plantio agrícola, garantindo para a área sua permeabilidade e proteção das margens, conferindo à região atrativos turísticos.

4.2. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

O Relatório informa que a área fica no Bairro Cachoeira, em Ibiúna, em área classificada como Macrozona de Proteção Ambiental – MIA, conforme o Zoneamento Municipal a qual caracteriza-se como área destinada à concentração de atividades de recreação, lazer, de uso residencial, comércio e serviços de caráter local, turismo e extrativismo vegetal que conciliem a proteção dos bens naturais e culturais, portanto, em conformidade ao empreendimento.

A área pretendida para o empreendimento encontra-se às margens da Represa de Itupararanga. Para definição de sua APP, a empresa adotou o que estabelece a alínea “b”, inciso III, do artigo 3º da Resolução CONAMA nº 303/2002, constituída por uma faixa marginal de 100 (cem) metros lineares.

Segundo a empresa, de acordo com informações recebidas pela Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), responsável pela operação da Represa de Itupararanga, a cota máxima de inundação desta represa é a 830 metros. Além desta informação, nas matrículas que correspondem às áreas da gleba localizadas nas margens da represa, a cota de desapropriação correspondente ao nível máximo de inundação da represa também é 830 metros. Portanto diante destas informações, e de acordo com a Resolução CONAMA nº 303/2002, foi adotada a cota 830 metros da Represa de Itupararanga como o nível mais alto, sendo que a partir desta foi realizada uma projeção horizontal de 100 m (cem metros), obtendo-se a Área de Preservação Permanente da Represa de Itupararanga.

4.3. SISTEMA VIÁRIO

É feita uma explanação sobre o sistema viário proposto para o loteamento Residencial Ibiúna Marina Golf Club, que segundo o relatório, obedece às orientações e normas da Prefeitura Municipal de Ibiúna, quanto ao seu traçado, favorecendo a circulação de veículos pelas redondezas, com a utilização de ruas do empreendimento. Foram projetadas duas

avenidas de 20,00 m de largura, trinta e oito ruas de 16,00 m de largura, quatro ruas de 15,00 m de largura e onze ruas de 14,00 m de largura.

Informam que o principal eixo viário presente no entorno constitui-se pela estrada vicinal municipal, IBN-050 (Estrada Vicinal "Joaquim Floriano da Silva"), por meio da qual é realizada a interligação da gleba em estudo, dos sítios, chácaras e bairros existentes naquela região ao perímetro urbano à rodovia Bunjiro Nakao, SP-250. Para fazer esta interligação, não há necessidade de acessar o centro da cidade ou utilizar-se de vias municipais que apresentam tráfego intenso, visto que a IBN-050 dispõe de uma ligação direta com a SP-250, a via perimetral de Ibiúna. Além da estrada vicinal IBN-050, que apresenta parte de seu trecho inserido na ADA – Área Diretamente Afetada, há uma outra estrada vicinal em terra, a IBN-040, sem denominação específica, a qual se encontra inteiramente inserida na gleba.

Para a empresa, sob as perspectivas de expansão no entorno do empreendimento, é possível aferir que a região configura-se em um campo propício para surgimento de novos empreendimentos com características imobiliárias de médio e alto padrão, voltadas para o mercado turístico, sempre visando à preservação ambiental, tendo como suas vertentes de urbanização orientadas a oeste e noroeste do perímetro urbano do município, devido à acessibilidade das áreas livres existentes, oferecida pela estrutura viária atual e à proximidade da represa de Itupararanga.

4.4. ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O relatório cita que uma vez que as diretrizes obtidas junto à concessionária de serviços, SABESP (carta sabesp cd.rm/006 – carta de diretrizes – empreendimentos imobiliários - Anexo 08 do EIA), mostraram a inviabilidade de atendimento a curto e médio prazo do empreendimento, este será dotado de sistema autônomo de água e esgoto. O estabelecimento de uma Associação de Moradores garantirá sua operação e manutenção após a comercialização dos lotes e, até este fato conclusivo, essa responsabilidade será da empresa, proprietária da gleba.

É informado que para o abastecimento de água do empreendimento será realizada captação na represa de Itupararanga. Esta opção foi adotada tendo em vista as características do município de Ibiúna, que possui o lençol cristalino com pouca disponibilidade para captação subterrânea. Os poços na região têm vazão de 5 a 20 m³/hora. Para abastecimento do empreendimento seriam necessários de 3 a 4 poços para conseguir a vazão da demanda prevista. Mesmo assim, não haveria garantia de encontrar água em volume suficiente nos poços perfurados e esta alternativa foi descartada. Será implantado tratamento da água captada para abastecimento.

¶ Segundo o Relatório, devido à utilização dos recursos hídricos superficiais para a irrigação do campo de golfe e para o abastecimento dos lotes que farão parte do empreendimento, serão solicitadas outorgas específicas junto às autoridades competentes (DAEE, no caso). Os empreendedores consideram que haverá uma

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

modificação com possível redução do total de disponibilidade hídrica regional, ainda que de montante relativamente pequeno.

TRATAMENTO DE ESGOTOS

Segundo o Relatório, a Estação de Tratamento de Esgoto será implantada em um local distante das residências, na entrada do empreendimento em local de fácil acesso para operação e manutenção. Foram estudadas 03 alternativas de processo de tratamento: 1- Tratamento Anaeróbio/Aerado, 2-Tratamento por meio de Lodo Ativado e 3-Tratamento por meio de MBR – Bio Reator de Membrana. A alternativa escolhida para o tratamento do esgoto gerado no empreendimento é a combinação das alternativas 2 e 3. Está estimado uma contribuição total média de cerca de 11,78 l/s de efluentes que, após tratamento terciário na ETE do empreendimento, serão recalcados para irrigar a área do campo de golfe.

Embora no Relatório de Impacto Ambiental – RIMA não cite, mas no EIA é informado que o efluente tratado que não for usado na irrigação, principalmente na época de chuva, será lançado na Represa de Itupararanga, ainda que não seja é informado o ponto de lançamento.

RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com dados do Projeto do empreendimento estima-se que poderão ser gerados aproximadamente 31,91 m³/dia de resíduos sólidos em finais de semana ou férias. O empreendimento dispõe de um local específico na gleba destinado à segregação dos lixos recicláveis e não recicláveis. Segundo o Estudo de Concepção do Sistema de Resíduos Sólidos do Empreendimento, deste total, 67,44% serão resíduos recicláveis (21,52 m³/dia), os quais serão destinados a uma Associação de Reciclagem. A Prefeitura Municipal de Ibiúna emitiu o ofício SEMA 516/2009, confirmando a viabilidade de atendimento pelo serviço municipal prevendo a coleta do lixo não reciclável e do reciclável também.

4.5. RECURSOS HÍDRICOS

A empresa informa que, segundo o Relatório de Qualidade das Águas Interiores do Estado de São Paulo – 2007 (CETESB, 2008), para a Bacia do Rio Sorocaba, com relação ao abastecimento público, três dos quatro mananciais monitorados nessa UGRHI apresentaram qualidade média ruim em 2007, em relação ao IAP (Índice de qualidade das águas para fins de abastecimento público). Os três pontos estão localizados nas captações de Ibiúna (no Rio Sorocabuçu), de São Roque (no Rio Sorocamirim) e de Cerquilha (no Rio Sorocaba).

Informam que os Rios Sorocabuçu e Sorocamirim formam, juntamente com o Rio Una, a Represa de Itupararanga. Em relação ao IAP, os Rios Sorocabuçu e Sorocamirim apresentaram qualidade média ruim, como visto anteriormente, e o Rio Una, regular.

4.6. FLORA

Informam que a Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento apresenta 05 (cinco) tipologias vegetais constituídas por: campos agrícolas e vegetação em estágio

pioneiro da regeneração natural que ocupam uma área de 149,87 ha, correspondendo a 59,27% do total da gleba; vegetação nativa em estágio inicial da regeneração natural que ocupa uma área de 61,97 ha, correspondendo a 25,51% do total da gleba; vegetação nativa em estágio médio da regeneração natural que ocupa uma área de 36,28 ha, correspondendo a 14,35% do total da gleba; árvores nativas e exóticas isoladas que ocupam uma área de 1,35 ha, correspondendo a 0,53% do total da gleba, onde ocorrem 237 árvores isoladas, sendo 194 nativas e 43 exóticas, distribuídas de forma esparsa e adensada na área pretendida para a implantação do empreendimento; touceiras de bambu/vegetação nativa que ocupa uma área de 2,10 ha o que corresponde a 0,83% do total da gleba e refere-se à ocorrência de um talhão na porção oeste da gleba onde em tempos pretéritos, ocorriam somente árvores nativas e exóticas, entremeadas a vegetação em estágio pioneiro que foi tomada pela infestação de bambus; e reflorestamento comercial – Pinus sp. que ocupa uma área de 1,29 ha o que corresponde a 0,51% do total da gleba.

4.7. FAUNA

O relatório cita que foram registradas 6 espécies de mamíferos e 13 espécies de aves na Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento, a saber: pica-pau-do-campo (*Calaptes campestris*); siriema (*Cariama cristata*); garça-branca-grande (*Casmerodius albus*); beija-flor-esmeralda-de-bico-vermelho (*Chlorostilbon aureoventris*); pomba-asa-branca (*Columba picazuro*); anu-preto (*Crotophaga ani*); anu-branco (*Guira guira*); biguá (*Phalacrocorax olivaceus*); maitaca-verde (*Pionus maximiliani*); caracará (*Polyborus plancus*); tucano-toco (*Ramphatos toco*); maria-faceira (*Syrigma sibilatrix*); quero-quero (*Vanellus chilensis*); ticotico- verdadeiro (*Zonotrichia capensis*). No caso dos mamíferos, foram registrados: paca (*Cunicullus paca*); tatu (*Dasypus sp.*); capivara (*Hydrochoerus hydrochoeris*); gato-do-mato (*Leopardus sp.*); veado-mateiro (*Mazama americana*) e tapeti (*Sylvilagus brasiliensis*).

4.8. ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Conforme a empresa, a área onde se pretende implantar o Residencial Ibiúna Marina Golf Club apresenta hoje uso essencialmente agrícola. Deste modo, o empreendimento auxiliaria na melhoria da integração destas áreas residenciais presentes nessa região do município – por meio da melhoria do sistema viário – com os demais empreendimentos já implantados que encontram-se neste eixo de expansão. E na requalificação da paisagem, visto que a área hoje degradada pelo uso agrícola será recuperada por meio de projetos de preservação de fragmentos florestais e recuperação de APP's degradadas.

Informam que o cultivo de folhagens é o mais efetivo no município de Ibiúna nos dias de hoje, visto que essas hortaliças constituem-se em produtos menos resistentes e a distância de transporte se torna fator limitante para a produção das mesmas, ou seja, é necessário que a distância entre o sítio produtor e o mercado consumidor seja pequena. Como o município de Ibiúna situa-se próximo à Região Metropolitana de São Paulo, a qual se constitui em um grande mercado consumidor, a produção de alface, escarola, coentro, brócolis, catalonha, couveflor, rúcula e salsa ocupa grandes áreas agrícolas do município.

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Segundo o relatório, o cultivo de batata, cebola, milho e cenoura também já constituíram importante fatia do mercado agropecuário da região, porém são menos expressivos atualmente. A porção sul da área de interferência, adjacente à área da gleba é caracterizada por grandes fragmentos florestais e baixa ocupação urbana onde estão localizados alguns sítios e loteamentos, já a porção sul-sudeste é caracterizada pela presença de vegetação natural entremeadas por áreas de cultivo agrícola, as porções sudoeste e sudeste onde estão localizados as áreas de adensamentos urbanos e o perímetro urbano do município, respectivamente, apresentam razoável ocupação urbana, com poucos fragmentos florestais e arborização urbana.

Para a empresa, a implantação do empreendimento deverá gerar, em consonância com as regras do mercado imobiliário, um processo de valorização imobiliária em escala regional, em que pese o aumento da oferta de moradias respondendo a uma demanda reprimida. Os segmentos de mercado afetados diretamente serão os de média e alta renda, em condomínios abertos e fechados, respectivamente. Em ambos haverá agregação de valor em relação ao valor da área não dividida e não provida de infra-estrutura urbana.

Conforme o relatório, os locais mais beneficiados com este processo serão aqueles mais próximos ao empreendimento e menos valorizados antes da sua implantação. Será um impacto positivo, indireto e provável. Ocorrerá em médio prazo, conforme os condomínios forem sendo ocupados. Terá caráter disperso, permanente e será reversível em função de flutuações de mercado. Tratado como ocorrente na área e seu entorno imediato, terá caráter cumulativo com outros processos que venham pressionando os preços imobiliários na cidade, sendo de grande magnitude.

Afirmam que o incremento também se dará em decorrência do aumento da atratividade do território municipal para a implantação de atividades comerciais e de serviços, voltados principalmente ao turismo. A tendência, portanto, é de um significativo aumento das receitas fiscais nesta fase, configurando-se como um impacto positivo. Haverá impactos indiretos através do mercado imobiliário no município como um todo.

Para a empresa, caso a densidade populacional máxima do empreendimento seja atingida com a simultânea oferta de serviços domésticos e de apoio às necessidades dessas unidades residenciais, é possível que se justifiquem novas linhas de transporte coletivo para atender à demanda futura de mobilidade em direção a outras porções da cidade, considerando que existe apenas uma linha de ônibus que faz a ligação entre o perímetro urbano do município e a área de entorno do empreendimento.

5 – CONSIDERAÇÕES CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES DO PLANO DE BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Com relação ao Relatório Zero das Bacias do Rio Sorocaba e Médio Tietê - Atualização 2005, e ao Plano de Bacias, aprovado em plenária na data de 09/02/2007 é importante destacar que no Plano são estabelecidas 14 Metas, dentre as quais, as que têm relação direta com a implantação do empreendimento em questão, são as que seguem:

Metas 4, 5 e 6 - Disponibilidade Hídrica

Na Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê, apenas a sub-bacia do Médio Tietê Inferior se encontra em situação “Sem Problemas”, ou seja, a oferta hídrica natural em relação à demanda cadastrada é menor que 25% da Vazão de Referência ($Q_{7,10}$). As demais sub-bacias, incluindo a bacia inteira do rio Sorocaba, foram consideradas “Críticas”, com uma Vazão de Referência superior a 50%. Sendo assim, os municípios devem ter Planos Diretores Municipais que levem em consideração esse diagnóstico e apontem para políticas que conservem e protejam os mananciais de abastecimento e os recursos hídricos em geral.

No relatório em análise, não é feita nenhuma abordagem a respeito das interferências que a implantação desejada poderá causar nos recursos hídricos locais, principalmente na Represa de Itupararanga, onde é realizada a captação para abastecer uma população de aproximadamente 900.000 habitantes.

O Relatório não aborda as peculiaridades da represa de Itupararanga, cujo ambiente lacustre, de extrema fragilidade e de características próprias não foi tratado, não discorre sobre as altas concentrações de nitrato e nitrito que ocorrem na represa e sobre os picos de cianobactérias ocorridas recentemente.

Naturalmente que ao se falar em qualidade de vida, é obrigatória a garantia de disponibilidade hídrica em quantidade suficiente e em qualidade adequada para todos. Segundo o Plano de Bacias, a bacia hidrográfica do rio Sorocaba é crítica em relação à disponibilidade hídrica. Sendo assim, é fundamental garantir que a qualidade das águas não seja um fator limitante dessa disponibilidade. A bacia conta com, aproximadamente, 1.828.429 habitantes (SEADE, 2008), cuja maioria é abastecida com águas do rio Sorocaba, com perspectivas de aumento de captação, à medida que os processos de tratamento de esgotos recém implantados e em implantação em Sorocaba e Votorantim revertam na melhoria da qualidade de suas águas. Também é empenho do CBH-SMT, o tratamento de esgotos dos municípios de Vargem Grande Paulista, Caucaia/Cotia e Ibiúna, que estão localizados na cabeceira do Rio Sorocaba.

3. Metas 10 e 11 - Diversidade Biológica

Cobertura Vegetal - A Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê, tem apenas 12,2% da vegetação nativa remanescente, com alguns municípios apresentando índices inferiores a 2%. Considerando essa constatação como um fator de extrema importância em relação à proteção e conservação dos recursos hídricos, o CBH-SMT definiu esse tema como prioridade absoluta para aplicação dos recursos do FEHIDRO.

No Relatório em análise consta a afirmação de que parte das Áreas de Preservação Permanente serão ocupadas com campos de golfe recobertos com gramíneas. A mata nativa não será recuperada nessa área, em desconformidade com o Código Florestal, a Lei Federal nº 4771/65.

6 – CONSIDERAÇÕES SOBRE ASPECTOS LEGAIS QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

O empreendimento ocupará Áreas de Preservação Permanente, as quais, conforme Resolução CONAMA nº 369 de 2006, artigos 2º e 3º somente poderia ser concedida em caso de obra de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto, desde que comprovada a inexistência de alternativa locacional, o que não se aplica ao presente empreendimento.

7 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.

Diante dos tópicos analisados, considerando que é necessário adotar posturas que visem resguardar as águas da Represa de Itupararanga contra ações que possam comprometer seu uso atual e futuro, por precaução, tendo em vista a característica extremamente superficial do relatório apresentado, considerando a criticidade indicada no Plano de Bacia do CBH-SMT quanto à disponibilidade de água da Bacia do rio Sorocaba e, considerando ainda as legislações federal e estadual incidentes sobre a área, a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, recomenda ao Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê/CBH-SMT que indique ao TA a necessidade da empresa CITTÀ PATRIMÔNIO EMPREENDIMENTOS DESENVOLVIMENTO LTDA. readequar o projeto e complementar estudos e dados, conforme itens destacados a seguir:

1. que efluentes domésticos, mesmo depois de tratados, não sejam lançados na represa, tendo em vista o processo de eutrofização das águas de Itupararanga;
2. a elaboração de balanço hídrico
3. realizar estudos sobre os impactos que a melhoria do sistema viário, indutor de urbanização desordenada, terão sobre o corpo hídrico da Represa de Itupararanga, com a proposição de medidas mitigadoras para esse cenário;
 - apresentar o programa de gestão ambiental detalhada para os equipamentos de saneamento básico e viveiro.
4. estudos sobre o comportamento da Represa de Itupararanga frente ao lançamento do efluente a ser gerado pelo empreendimento e pela grande quantidade de carga orgânica advinda da intensa adubação da grama do campo de golfe. É importante lembrar que esse corpo de água é um ambiente lêntico, com comportamento peculiar, cujas consequências devem ser previstas, tendo em vista o processo de eutrofização das águas desse reservatório e as altas concentrações de nitrato e nitrito na Represa, nas proximidades do município de Ibiúna. Esse estudo deve considerar a utilização da Represa de Itupararanga como manancial de abastecimento público de água de cinco cidades a saber: Ibiúna, Mairinque, São Roque, Sorocaba e Vargem Grande Paulista, com aproximadamente 900.000 habitantes, representando cerca de 60% da população da UGRHI 10 - Bacia Hidrográfica do Sorocaba/Médio Tietê;
5. prever o cenário de incentivo à agricultura orgânica e/ou uso público dessa propriedade privada, como alternativa socio-econômica de ocupação da área, de forma a contribuir com a proteção dos recursos ambientais e para a alterar a difícil situação do Município de Ibiuna, uma vez que o Relatório informa que cerca de 80% de seus habitantes, possuem condições precárias, com os piores níveis de renda e escolaridade;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

6. avaliação da disposição dos resíduos sólidos no aterro sanitário do Município de Ibiúna, tendo em vista a dificuldade de áreas adequadas para esse fim, no município, e
7. rever integralmente a questão da compensação financeira, cujo capítulo se mostrou totalmente inconsistente no Relatório, embora não tenhamos nenhum anseio em utiliza-la com a implantação desse empreendimento.
2. O relatório da empresa não faz reverência à utilização da Represa de Itupararanga como manancial de abastecimento público de água de cinco cidades a saber: Ibiúna, Mairinque, São Roque, Sorocaba, Vargem Grande, com aproximadamente 900.000 habitantes, representando 60% da população da UGRHI 10 - Bacia Hidrográfica do Sorocaba/Médio Tietê., assim essa questão deve ser aprofundada;
3. avaliar, sob o aspecto quantitativo dos recursos hídricos considerando todos os cursos de água e nascentes existente an área e não apenas oito cursos d'água e sete nascentes, considerando também as Áreas de Proteção Ambiental – APPs desses corpos de água;
8. Apresentar documento cartográfico que contemple a rede de drenagem completa da área, inclusive as nascentes, com a delimitação adequada das áreas de preservação permanente.
9. Relocação do campo de golfe, pois sua maior parte (aproximadamente 80%), incide em área de preservação permanente, e conforme citado no EIA/RIMA, uma das propostas na requalificação de paisagem é a recuperação dessa área. Também, segundo a Resolução 369/2006, as intervenções em áreas de preservação permanente excepcionalmente passíveis de autorização são aquelas com finalidade de utilidade pública ou interesse social ou aquelas eventuais e de baixo impacto ambiental, quando comprovada a inexistência de alternativa técnica locacional.
10. Submeter a este CBH-SMT as complementações/alterações que forem realizadas pela empresa para nova manifestação.